



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DE ONCOLOGIA REDE MUNICIPAL

**LEI Nº 12.732, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.**

*Art. 1º O paciente com neoplasia maligna receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde (SUS), todos os tratamentos necessários, na forma desta Lei.*

*Parágrafo único. A padronização de terapias do câncer, cirúrgicas e clínicas, deverá ser revista e republicada, e atualizada sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico e à disponibilidade de novos tratamentos comprovados.*

*Art. 2º O paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único.*

*§ 1º Para efeito do cumprimento do prazo estipulado no caput, considerar-se-á efetivamente iniciado o primeiro tratamento da neoplasia maligna, com a realização de terapia cirúrgica ou com o início de radioterapia ou de quimioterapia, conforme a necessidade terapêutica do caso.*

*§ 2º Os pacientes acometidos por manifestações dolorosas consequentes de neoplasia maligna terão tratamento privilegiado e gratuito, quanto ao acesso às prescrições e dispensação de analgésicos opiáceos ou correlatos.*

*§ 3º Nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável. [\(Incluído pela Lei nº 13.896, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)*

*Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará os gestores direta e indiretamente responsáveis às penalidades administrativas.*

*Art. 4º Os Estados que apresentarem grandes espaços territoriais sem serviços especializados em oncologia deverão produzir planos regionais de instalação deles, para superar essa situação.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÁREA TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DE ONCOLOGIA REDE MUNICIPAL

SUSPEITA ROBUSTA E OU BIÓPSIA E  
OU IMAGEM DE NEOPLASIA EM  
QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE .



ENCAMINHAR ONCOLOGIA  
NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO  
COM PRIORIDADE.

**EXAME** REALIZADO NO COMPLEXO  
DIAGNÓSTICO-HOSPITAL DIA COM  
MASSA/IMAGEM/ E OU ALTERAÇÃO COM A  
SUSPEITA DE NEOPLASIA



ENFERMEIRA(O) DO SERVIÇO LIGAR NA TELEMEDICINA  
FALAR COM LESSANDRA OU VIVIANE AGENDAR **NO  
MESMO DIA** CONSULTA NA TELEMEDICINA PARA O  
MÉDICO QUE COMUNICARÁ O PACIENTE DURANTE  
ESSA TELECONSULTA QUE HOUVE ALTERAÇÃO NO  
SEU EXAME COM SUSPEITA DE NEOPLASIA E ESTÁ  
SENDO ENCAMINHADO PARA SERVIÇO DE ONCOLOGIA  
DA SANTA CASA .



LESSANDRA OU VIVIANE (TELEMEDICINA )  
FARÃO O AGENDAMENTO DO CASO NA  
ONCOLOGIA **com equipe de suporte do CREG**

Obs:o paciente não será retirado da fila de  
retorno da APS e ou AE para que outras  
morbidades tenham garantia de assistência.

**ATUALIZADO EM NOVEMBRO DE 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÁREA TÉCNICA**

Avenida Romeu Strazzi, 199 – Vila Sinibaldi - CEP 15084-010 - São José do Rio Preto - SP.  
Telefone (17) 3216 9766 – [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)